



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº ____/2026

Deputada **Linda Brasil**,

Sr. Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Indico à Mesa, nos termos regimentais e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Fábio Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, solicitando a adoção de medidas urgentes para a interiorização e descentralização do Centro de Referência no Atendimento Infantojuvenil (CRAI), com a criação de novos núcleos de atendimento nas principais regiões do interior do estado.

JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência no Atendimento Infantojuvenil (CRAI) consolidou-se como ferramenta indispensável na proteção infantojuvenil, acumulando mais de 3.500 atendimentos de casos de violência e abuso sexual nos últimos anos. Contudo, a centralização dos serviços na capital dificulta o acolhimento ágil e humanizado de vítimas residentes nos municípios do interior.

Dados epidemiológicos da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) revelam que a violência sexual atinge severamente meninas de 10 a 14 anos em todo o território sergipano. A expansão física do CRAI garantirá o acesso imediato à assistência médica, psicológica e jurídica para quem mais precisa, reduzindo a subnotificação e os traumas crônicos na infância.

A proposta de interiorização do CRAI encontra respaldo no princípio da descentralização do Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta à proteção integral e ao atendimento especializado das crianças e adolescentes vítimas de violência.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Além de ampliar o acesso aos serviços especializados, a implantação de núcleos regionais permitirá:

- reduzir o tempo entre a denúncia e o atendimento especializado;
- ampliar a cobertura assistencial às populações do interior;
- fortalecer a articulação entre saúde, assistência social, educação, segurança pública e sistema de justiça;
- reduzir a subnotificação dos casos de violência sexual;
- minimizar os impactos físicos, emocionais e sociais decorrentes da violência;
- evitar deslocamentos prolongados e a revitimização das vítimas e de seus familiares.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de garantir igualdade no acesso aos serviços públicos especializados em todo o território sergipano, espera-se o acolhimento da presente Indicação pelo Governo do Estado, promovendo a criação de unidades regionais do CRAI como medida concreta de fortalecimento da rede de proteção à infância e à adolescência.

O TEXTO A SER ENVIADO

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia / / , aprovou Indicação de número / , de autoria da Deputada LINDA BRASIL, solicitando à Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Fábio Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, solicitando a adoção de medidas urgentes para a interiorização e descentralização do Centro de Referência no Atendimento Infantojuvenil (CRAI), com a criação de novos núcleos de atendimento nas principais regiões do interior do estado.”

Palácio Governador João Alves Filho,
Aracaju, Sergipe, 04 de agosto de 2026.

Linda Brasil Azevedo Santos,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310038003400320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **04/08/2026 13:39**

Checksum: **364531256E6327D5E515CB25E3151C0E18DCA7C2623F3C4F513A00C6FF5501BD**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003400320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.